



NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 002/2022

Florianópolis/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Referência: Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Estrutura Conceitual. Relatório Contábil de Propósito Geral. Demonstrações Contábeis. Notas Explicativas.

Introdução

1. Esta Nota Técnica de Procedimento Contábil (NTPC) tem por objetivo estabelecer os elementos mínimos para elaboração das Notas Explicativas (NEs) que devem acompanhar as demonstrações contábeis que compõem a prestação de contas anual das unidades gestoras do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. As NEs também devem constar no Relatório Bimestral de Conformidade Contábil no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), segundo as orientações constantes na NTPC nº 001, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta a conformidade contábil no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

15. No campo “nota explicativa” da aba Balancete UG, além das justificativas por eventuais inconsistências contábeis, poderão ser incluídas as notas explicativas ao balancete, consideradas como tais as informações relativas à depreciação normal e acelerada, quando houver; reavaliação; redução ao valor recuperável; perdas e outras questões de natureza patrimonial; reconhecimento de direitos, dívidas e/ou obrigações; índices de atualização monetária; e variação cambial, contingências ativas e passivas, dentre outras.

16. As notas explicativas dirão respeito aos saldos contábeis remanescentes e à movimentação contábil realizada durante todo o período do bimestre de referência.

17. A GECOP é responsável pelo cadastramento prévio das contas contábeis, cujo saldo deve, obrigatoriamente, ser objeto de nota explicativa.

18. Será permitida a inserção de arquivos no formato *.pdf na aba Balancete UG, a fim de complementar as notas explicativas incluídas. Sempre que houver a inclusão de anexo, deve ser feita alusão ao documento no campo específico “Notas Explicativas”.

Da fundamentação legal e conceitual das Notas Explicativas

3. A apresentação das Notas Explicativas está prevista nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, que traz a descrição conceitual sobre as Notas Explicativas, e na NBC TSP Estrutura Conceitual (NBC TSP EC), principalmente em seu capítulo 8, que trata da Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG) das Entidades do Setor Público e os atributos qualitativos da informação contábil. As demais NBC T SP trazem conceitos pertinentes à elaboração e à apresentação de Notas Explicativas relacionadas ao tema abordado em cada norma e, portanto, também devem ser observadas.

4. Além do disposto nas NBC T SP, deve-se cumprir o estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro



Nacional (STN), em relação aos registros contábeis e à apresentação das demonstrações contábeis e Notas Explicativas.

5. Subsidiariamente, podem ser observadas as normas aplicáveis ao setor privado, como a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, que traz a ordem de apresentação e detalhamento de itens que devem ser divulgados nas Notas Explicativas, de maneira que pode ser adaptada à realidade do setor público, bem como as melhores práticas adotadas em relação ao tema.

6. Nesse sentido, ressalta-se também a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e que prevê expressamente a necessidade de apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis no art. 176, § 4º, conforme segue:

Art. 176. (...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

§ 5º As notas explicativas devem: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

IV – indicar: (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

f) o número, espécies e classes das ações do capital social; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

7. Voltando às normas específicas do setor público, merece destaque a definição de Notas Explicativas trazida no item 7 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações



Contábeis, como sendo um **componente de informação adicional em relação àquela apresentada nas Demonstrações Contábeis**. As Notas Explicativas devem oferecer descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas Demonstrações e também informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas Demonstrações Contábeis.

8. Já a NBC TSP Estrutura Conceitual (NBC TSP EC), ao conceituar o Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG) das Entidades do Setor Público, enfatiza que os RCPGs abrangem as demonstrações contábeis, inclusive suas notas explicativas, conforme segue:

1.6. (...) Os RCPGs abrangem as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas (doravante referido como demonstrações contábeis, a menos que especificado em contrário). Os RCPGs abrangem também a apresentação de informações que aprimoram, complementam e suplementam as demonstrações contábeis.

9. Na sequência, o item 2.28 da NBC T SP EC estabelece que as informações sobre os fatores importantes subjacentes ao resultado financeiro e à prestação de serviços de uma entidade durante o exercício financeiro e as premissas que corroboram as expectativas sobre os fatores que provavelmente irão influenciar o desempenho futuro da entidade podem ser apresentadas em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, com objetivo de auxiliar os usuários no melhor entendimento das informações prestadas.

10. O item 8.61 do capítulo 8 da NBC T SP EC, que trata da Apresentação de Informação no RCPG, alerta também que a informação evidenciada nas notas explicativas às demonstrações contábeis deve ser organizada de modo que as relações com os itens evidenciados nas demonstrações contábeis sejam claras.

11. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (9ª edição, p. 543) exige a elaboração de notas explicativas, conforme segue:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. (Grifos nossos)

12. Dessa forma, as notas explicativas são informações obrigatórias, relevantes, de qualidade, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis. Tais notas devem permitir ao usuário compreender melhor a situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público apresentada nas demonstrações contábeis.

13. Ainda, segundo o MCASP, as Notas Explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática, sendo que cada quadro ou item a que uma nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa. Para facilitar a compreensão e a comparação das demonstrações contábeis com as de outras entidades é sugerida a seguinte ordem de divulgação:



a. Informações gerais:

- a.1 Natureza jurídica e CNPJ da entidade;
- a.2 Domicílio da entidade;
- a.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade; e
- a.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

b. Resumo das políticas contábeis significativas:

- b.1 Bases de mensuração utilizadas, por exemplo: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável;
- b.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas; e
- b.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

c. Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas Demonstrações Contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas; e

d. Outras informações relevantes:

- d.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;
- d.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas;
- d.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro; e
- d.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

Das características qualitativas das informações contábeis

14. Na essência, as NEs devem explicar aspectos que façam a diferença na análise e interpretação dos usuários das demonstrações contábeis, sejam eles os tomadores de decisões, os cidadãos que acompanham a situação das contas governamentais ou mesmo os órgãos de controle quando acessam tais demonstrativos.

15. Como a gama de informações de interesse dos diversos usuários das demonstrações contábeis do setor público é muita extensa, é improvável que sejam atendidas a todas necessidades de informações por meio das notas explicativas. Assim, é necessário atentar sobre a quantidade e, principalmente, a qualidade de informações expostas nas NEs.

16. Para gerar um diferencial, agregar valor e ser útil à análise do usuário, as notas explicativas devem proporcionar o detalhamento e a precisão adequados, e fornecer a informação necessária para dar suporte ao cumprimento da obrigação do governo em prestar contas. Todavia, as NEs não devem ser muito extensas, de modo a cansar o leitor com detalhes desnecessários, que não sejam relevantes ao contexto apresentado, ou que apenas repitam aquilo que já é apresentado na própria demonstração contábil.

17. Portanto, as notas explicativas devem atender aos atributos qualitativos das informações contábeis, quais sejam: relevância, representação fidedigna, comparabilidade, verificabilidade, compreensibilidade e tempestividade.



18. A relevância, como já dito, implica em explicitar as informações que podem influenciar uma decisão, ou seja, a informação que faz ou pode fazer a diferença na decisão a ser tomada por seu usuário. A relevância da informação não necessariamente está ligada a valores monetários.

19. O parágrafo 3.7 da NBC TSP EC ressalta que a informação capaz de influenciar significativamente os usuários das demonstrações contábeis têm valor confirmatório, preditivo ou ambos, como segue:

As informações financeiras e não financeiras têm valor confirmatório se confirmarem ou alterarem expectativas passadas (ou presentes). Por exemplo, a informação é relevante, para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão, se confirmar as expectativas sobre questões, tais como: a extensão na qual os gestores cumpriram as suas responsabilidades pelo uso eficiente e eficaz dos recursos; a realização dos objetivos especificados da prestação de serviços; e o cumprimento da legislação e de regulamentos orçamentários, além de outros.

20. Já a fidedignidade significa que a informação deve ser neutra, completa e livre de erros materiais. A garantia da neutralidade das informações pode se dar, por exemplo, pela eliminação do uso de adjetivos. Assim, ressalta-se também que a sensibilidade e o cuidado do redator ao redigir as NEs são essenciais, especialmente quando existem situações que podem ser consideradas não conformes. É recomendável expor a não conformidade de forma clara, precisa e completa, sem deixar dúvidas sobre a situação apontada e, principalmente, sem expor julgamentos pessoais. Portanto, a informação contábil apresentada deve refletir exatamente a realidade financeira, patrimonial e orçamentária da entidade assim como ela é.

21. A comparabilidade diz respeito à possibilidade de o usuário identificar semelhanças e diferenças entre conjuntos de fenômenos. Refere-se às políticas contábeis utilizadas.

22. A verificabilidade é a qualidade que busca assegurar aos usuários que a informação contábil está respaldada em suporte documental confiável e oficial para todos os registros contábeis. Logo, é auditável.

23. A compreensibilidade denota na produção de conteúdo compreensível para os diversos usuários da informação, que podem não ter o nível adequado de conhecimento contábil. Dessa forma, as notas explicativas devem ser escritas em linguagem simples e clara, sem empregar termos muito técnicos, de maneira a serem prontamente compreendidas por usuários não contadores.

24. A tempestividade está relacionada com a disponibilidade da informação contábil no prazo em que ela tenha utilidade para os usuários. Quanto mais rápida, maior será sua utilidade nos processos de tomada de decisão e avaliação da prestação de contas. Por outro lado, a ausência de tempestividade pode tornar a informação menos útil.

25. Além disso, deve-se ter o devido cuidado com a fluidez do texto, atentando para a eliminação de palavras repetidas ou redundantes. Sugere-se também, sempre que possível, a utilização de tabelas, gráficos ou mesmo outras demonstrações contábeis, pois algumas vezes esses recursos visuais podem comunicar muito melhor do que um texto descritivo.



Seleção da informação nas demonstrações contábeis

26. As necessidades de informação dos principais grupos de usuários apontam para o esforço do profissional contábil na seleção da informação para as demonstrações contábeis, visando evidenciar:

- a. a situação patrimonial, explicitando os recursos da entidade e as demandas por esses recursos de forma a avaliar a capacidade operacional do órgão ou entidade ou os riscos financeiros que podem impactar na prestação do serviço público no futuro;
- b. o desempenho da entidade, para informar as avaliações de questões como: se a entidade adquiriu recursos com economicidade e os utilizou de forma eficiente e eficaz para alcançar os seus objetivos na prestação de serviços; e,
- c. o fluxo de caixa da entidade, visando informar a liquidez e a solvência da entidade.

27. As demonstrações contábeis e as notas explicativas podem fornecer, também, informações que auxiliam os usuários na avaliação de questões como:

- a) se a entidade satisfaz os seus objetivos financeiros;
- b) se as receitas, as despesas, os fluxos de caixa e o desempenho da entidade estão em conformidade com os orçamentos aprovados; e,
- c) a entidade observou a legislação vigente e outros regulamentos que regem a captação e a utilização de recursos públicos.

28. Sendo assim, a seleção da informação para as notas explicativas pelo profissional contábil envolve a **priorização e o resumo**, evitando o excesso de informação, que pode dificultar a compreensão por parte dos usuários.

Exposição e evidenciação

29. Nas demonstrações contábeis e notas explicativas é importante distinguir entre a informação selecionada para exposição e a informação selecionada para evidenciação. A informação selecionada para exposição comunica mensagens-chave, enquanto a informação selecionada para evidenciação torna a informação exposta mais útil ou fornece detalhes que auxiliam a compreensão por parte dos usuários.

30. A informação exposta é apresentada utilizando-se técnicas apropriadas, como quadros e gráficos. Já a informação evidenciada inclui, por exemplo, as bases para a informação exposta, como políticas e metodologias aplicáveis, e detalhamentos.

31. Segundo o MCASP, a informação evidenciada nas notas explicativas pode incluir também:

- a. Os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada (por exemplo, informação sobre as partes relacionadas e entidades controladas ou participações em outras entidades);
- b. A fundamentação para o que é exposto (por exemplo, a informação sobre as políticas contábeis e critérios de mensuração, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração, quando aplicáveis);



- c. Os detalhamentos dos montantes expostos nas demonstrações (por exemplo, a divisão do imobilizado em classes diferentes);
- d. Os itens que não satisfazem a definição de elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade (por exemplo, a informação sobre os eventos e as condições que podem afetar fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros, inclusive as suas naturezas, os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas condições); e
- e. A informação que pode explicar as tendências subjacentes afetando os totais expostos

Disposições finais

32. No dia a dia, o profissional contábil poderá se deparar com diversas situações e identificar necessidades adicionais de evidenciação em notas explicativas, além das apresentadas nesta NTPC. Caberá a ele, então, exercer seu julgamento profissional tendo em conta que as NEs também se caracterizam como um instrumento de transparência da contabilidade aplicada ao setor público e devem proporcionar aos seus usuários mais detalhes para a perfeita compreensão dos dados apresentados nas demonstrações contábeis.

33. Os anexos I e II à presente NTPC contêm uma proposta de apresentação para as notas explicativas no relatório de conformidade contábil bimestral e nas prestações de contas anuais das unidades gestoras, respectivamente.

À consideração da Diretora de Contabilidade e de Informações Fiscais.

(assinado digitalmente)

GRAZIELA LUIZA MEINCHEIM

Gerente de Contabilidade Pública
Auditora Estadual de Finanças Públicas

(assinado digitalmente)

NEUSA IVETE MÜLLER

Auditora Estadual de Finanças Públicas

De acordo. Publique-se no site eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda e divulgue-se aos órgãos e entidades do Estado de SC.

(assinado digitalmente)

JEFFERSON FERNANDO GRANDE

Diretor de Contabilidade e de Informações Fiscais
Auditor Estadual de Finanças Públicas



ANEXO I

Da estrutura das notas explicativas na conformidade bimestral das unidades gestoras

Capítulo 1 – Apresentação do contexto operacional

Este capítulo deve conter informações gerais sobre o contexto operacional da entidade.

Natureza jurídica da entidade e sua inscrição no CNPJ, por exemplo: entidade de direito público da administração direta estadual inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx. Informar se tem autonomia administrativa e financeira, a origem das receitas, legislação que criou a entidade (normas de criação, fundação e/ou transformação da entidade). O organograma da instituição. Citar a Lei Orçamentária Anual em vigor, além da descrição da identidade da organização (missão, objetivo, visão e valores). Imprescindível descrever aqui quais são as entidades controladas ou que fazem parte da Unidade Gestora, quando houver.

Domicílio da entidade, domicílio principal e extensões, escritórios, unidades de atendimento e similares.

Natureza das operações e principais atividades da entidade, as competências, aquilo que compete à entidade fazer. As normas que regem a atividade da entidade. Tomando por exemplo, a CIDASC, deve-se listar as principais normas de defesa sanitária animal e outras congêneres aplicáveis a sua atividade fim.

Declaração de conformidade com a legislação estadual e com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Para a prestação de contas anual de gestão, o responsável pelos serviços contábeis emitirá o relatório e o parecer constantes do Anexo VII do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, que deverá conter resumo dos principais apontamentos registrados na conformidade contábil no período.

Moeda funcional e de apresentação, informar se a unidade monetária das demonstrações está em reais, milhares de reais ou outra unidade monetária.

Capítulo 2 – Resumo das políticas contábeis significativas (base de preparação/elaboração)

Deve-se listar as **normas contábeis e legais** utilizadas na escrituração e demonstrações contábeis. Na administração pública estadual são, basicamente:

- a) a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) a Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- c) as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
e
- d) a Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição. A última edição do Manual é aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1.131, de 4 de novembro de 2021;

As **bases de mensuração** utilizadas para o registro contábil dos ativos e passivos, informar se foi custo histórico, valor de mercado, custo de reposição, custo presumido, custo de construção, constituição de ajustes para perdas, metodologia para o cálculo da depreciação, amortização e exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e



outros por tipo de elemento como Caixa e Equivalentes de Caixa, Estoques, Imobilizado, Intangível e outros.

O **juízo pela aplicação das políticas contábeis**, de maneira a informar as políticas contábeis utilizadas para cada uma das principais contas do ativo e passivo. A ideia é informar a política contábil mesmo que seja obrigatória pela legislação. Refere-se aos critérios técnicos utilizados para definir, por exemplo, a vida útil de um bem.

Capítulo 3 - Informações de suporte e detalhamento

Neste item evidencia-se detalhadamente as partes mais importantes das demonstrações contábeis. Recomenda-se evidenciar as contas de disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, imobilizado, intangível, se houve reavaliação, depreciação, amortização e exaustão, restos a pagar.

Capítulo 4 - Outras informações relevantes

Capítulo destinado às outras informações relevantes, tais como passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos, objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade, pressupostos das estimativas, reconhecimento das inconformidades, ajustes decorrentes de omissões e erros de registros, fatos supervenientes e eventos subsequentes.

As contas contábeis de natureza genérica que contenham expressões do tipo “diversos(as)”, “outros(as)”, “demais”, entre outras semelhantes, cujos saldos forem expressivos, deverão ter seus montantes detalhados em NE.



ANEXO II

Da estrutura das notas explicativas no balanço anual das unidades gestoras.

Capítulo 1 – Contexto operacional – Apresentação

Este capítulo deve conter informações gerais sobre o contexto operacional da entidade.

A natureza jurídica da entidade e sua inscrição no CNPJ, por exemplo: entidade de direito público da administração direta estadual inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx. Informar se tem autonomia administrativa e financeira, origem das receitas, legislação que criou a entidade (normas de criação, fundação e/ou transformação da entidade). O organograma da instituição. Citar a Lei Orçamentária Anual em vigor, além da descrição da identidade da organização (missão, objetivo, visão e valores). Imprescindível descrever aqui quais são as entidades controladas ou que fazem parte da Unidade Gestora, quando houver.

O domicílio da entidade, domicílio principal e extensões, escritórios, unidades de atendimento e similares.

A natureza das operações e principais atividades da entidade, as competências, aquilo que compete à entidade fazer. As normas que regem a atividade da entidade. Tomando por exemplo a CIDASC, deve-se listar as principais normas de defesa sanitária animal e outras congêneres aplicáveis a sua atividade fim.

A declaração de conformidade com a legislação estadual e com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, para a prestação de contas anual de gestão, o responsável pelos serviços contábeis emitirá o relatório e o parecer constantes do Anexo VI do Decreto Estadual nº 1.506, de 13/10/2021, que deverá conter resumo dos principais apontamentos registrados na conformidade contábil no período.

A moeda funcional e de apresentação, informar se a unidade monetária das demonstrações está em reais, milhares de reais ou outra unidade monetária.

Demonstrações contábeis, sistemas utilizados e período do exercício financeiro, informar as demonstrações contábeis apresentadas, os sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil utilizados para elaboração das demonstrações e período financeiro.

Data de Aprovação das Demonstrações Contábeis, deve-se atentar para o disposto no parágrafo único do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.506, de 13/10/2021.

Capítulo 2 – Resumo das políticas contábeis significativas (base de preparação/elaboração)

Deve-se listar as **normas contábeis e legais** utilizadas na escrituração e demonstrações contábeis. Na administração pública estadual são, basicamente:

- a) a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) a Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- c) as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
e
- d) a Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição. A última edição do manual é aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1.131, de 4 de novembro de 2021.

As bases de mensuração utilizadas para o registro contábil dos ativos e passivos, informar se foi custo histórico, valor de mercado, custo de reposição, custo presumido, custo de construção, constituição de ajustes para perdas, metodologia para o cálculo da



depreciação, amortização e exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e outros por tipo de elemento como Caixa e Equivalentes de Caixa, Estoques, Imobilizado, Intangível e outros.

Capítulo 3 - Informações de suporte e detalhamento

Neste item evidenciam-se detalhadamente as partes mais importantes das demonstrações contábeis na sequência em que as mesmas são apresentadas no balanço anual. Para facilitar o entendimento é recomendável utilizar referências cruzadas. Tais referências dizem respeito à citação dos itens dos quais se está tratando na nota explicativa, de maneira a não precisar repetir informações que já integram as demonstrações contábeis propriamente ditas. Dessa forma, caso se esteja elaborando uma nota explicativa sobre caixa e equivalentes de caixa, recomenda-se colocar uma referência no item caixa e equivalentes de caixa, informando o número da nota explicativa que explicita informações adicionais sobre aquele item da demonstração.

Referente ao **balanço patrimonial**, deve-se detalhar as seguintes contas, se houver saldos: caixa e equivalente de caixa, créditos tributários a receber, clientes empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária, dívida ativa não tributária, ajustes para perda de créditos, demais créditos e valores, investimentos e aplicações temporárias, estoques, variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente, investimentos, imobilizado, intangível, obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, provisões, demais obrigações, resultado diferido, ajustes de exercícios anteriores (obrigatório) e riscos fiscais e passivos contingentes.

No tocante ao **balanço orçamentário** considera-se essencial detalhar o resultado orçamentário, bem como eventuais disparidades entre receitas previstas e arrecadadas e despesas fixadas e realizadas.

No que se refere ao **balanço financeiro** deve ser detalhado o resultado financeiro, tanto negativo como positivo obtido no exercício.

Na nota explicativa da **demonstração das variações patrimoniais**, há a necessidade de detalhar os tributos, benefícios a empregados e o resultado patrimonial.

Quando tratar-se da **demonstração de fluxos de caixa** deve-se detalhar os valores de caixa e equivalente de caixa nas demonstrações, outros ingressos e desembolsos operacionais, o resultado orçamentário e a geração líquida de caixa no período.

Nas notas explicativas referente à **demonstração das mutações do patrimônio líquido** detalhar a variação do patrimônio líquido no período de referência.

Capítulo 4 - Outras informações relevantes

No capítulo destinado às outras informações relevantes, tais como passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos, objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade, pressupostos das estimativas, reconhecimento das inconformidades, ajustes decorrentes de omissões e erros de registros e fatos supervenientes.

As contas contábeis de natureza genérica que contenham expressões do tipo “diversos(as)”, “outros(as)”, “demais”, entre outras assemelhadas, cujos saldos forem expressivos, deverão ter seus saldos detalhados em NE.